



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 005/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Total: R\$691,41

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA SESSÃO: 10/02/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 13:00 horas
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

**CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PEDIDOS
DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG MG – CMSB**, CNPJ nº 23.946.247/0001-09, sediada na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, mediante designação do Pregoeiro, por meio da Portaria nº 010/2023 de 10/03/2023, declara que se encontra aberta licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5523/2023 e a Instrução Normativa CMSB nº 018/2024.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem/envelopamento adesivo, em vinil, do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, L200 ALL NEW TRITON GL AT 4x4, conforme Termo de Referência, constante no anexo I, o qual integra o presente Edital.

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes ou na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital ou impugnação de edital por irregularidade serão de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, encaminhados exclusivamente por meio de formulário eletrônico na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

2.2.1. **Não serão respondidos questionamentos orais.**

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



2.5. A CMSB não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente comprovado por meio do objeto do contrato social da empresa e que atenderem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e que possuam e comprovarem os documentos necessários requeridos neste edital, e desde que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

3.1.2. O cadastro de que trata o item “3.1” deverá ser realizado no endereço www.licitardigital.com.br.

3.2. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

- a) pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com órgão da administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) qualquer pessoa física ou jurídica que, no bojo dessa licitação, tenha como concorrente alguma outra pessoa ou empresa que possua qualquer tipo de vínculo, seja familiar, societário ou qualquer outro capaz de macular a competição;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) empresa que teve sua falência decretada.

3.3. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 3.2. também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), antes do horário fixado no edital para o início da sessão.

4.1.1. A CMSB não se responsabiliza pelo credenciamento na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, nem por possíveis atrasos no credenciamento.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do



sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMSB, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.2.2. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art.63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Sob pena de desclassificação, declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROCEDIMENTOS DO CERTAME E PROPOSTAS

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.1.1 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos neste edital.

5.2.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente** por meio de Sistema Eletrônico.

5.2.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O licitante também deverá inserir** declaração informando a localização de Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, conforme Termo de Referência.

5.2.1.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2.1.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2.1.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital.

5.2.1.5. **As Informações Complementares (Anexo III) deverão ser preenchidas e anexadas à plataforma juntamente com os documentos de habilitação.**

5.2.1.5.1. A ausência do referido documento não implica na inabilitação do fornecedor.

5.2.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.3. O julgamento das propostas será feito de acordo com as especificações contidas nesse Edital e na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.2.3.1. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.2.3.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.3.2. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

5.2.4. **Não cabe aos licitantes, após abertura da sessão de licitação, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.**



5.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

5.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.4.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado – juntamente com a proposta, previamente à abertura do certame – através da plataforma LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br - os documentos abaixo discriminados:

6.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b) Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

g) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.1.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou substituir por Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.3.1. Conforme artigo 69 da Lei 14.133/2021:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Informações Complementares, conforme Anexo II;

6.3.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado visando comprovar a capacidade técnica operacional do licitante no tocante ao fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

6.4. Caso as certidões e os atestados anteriores sejam emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.7. Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.8. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto na Lei.

6.10. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.11. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo, salvo os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13.1. Na hipótese do item “6.9”, o processo licitatório apenas será objeto de adjudicação se a vencedora demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item “6.10”.



6.13.2. A declaração do vencedor, ainda que com ressalvas, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.21. Em caso do licitante detentor da proposta mais vantajosa não incluir no sistema da disputa - seja por equívoco ou falha - documento relativo à habilitação ou à proposta, o Pregoeiro poderá, num prazo de 2 (duas) horas, conceder ao referido licitante que apresente o(s) documento(s) ausente(s), desde que tal(is) documento(s) confirme(m) condição pré-existente à abertura da sessão pública, ou seja, que o(s) documento(s) seja(m) válido(s) e que tenha(m) sido expedido(s) em momento anterior à abertura da sessão pública.

6.21.1. O prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o licitante se manifeste e se justifique a respeito da necessidade, antes que o prazo inicial tenha se encerrado. Ficará facultada ao Pregoeiro a concessão de prorrogação.

6.21.2. Excetuam-se do procedimento previsto no subitem 6.21 os casos semelhantes previstos na Lei Complementar 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO E LANCES

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital juntamente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado, valor unitário, marca e modelo, fabricante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O **intervalo mínimo entre os lances será fixado conforme tabela a seguir**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor:

LOTE	INTERVALO
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO PARA VEÍCULO OFICIAL	R\$ 0,01

7.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes, e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.15. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

7.15.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

7.16. A etapa de lances da sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

7.16.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



7.16.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol do melhor preço.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do chat no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

7.21. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

7.23. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global.

7.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

8. ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.4.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor à atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo a ser concedido pelo Pregoeiro.

8.5. Após anunciar o licitante vencedor, o Pregoeiro possibilitará que os demais fornecedores cotejarem seus preços em valor idêntico ao(s) apresentado(s) pelo fornecedor vencedor;

8.6. Uma vez aceito, os demais fornecedores também terão os seus preços registrados, sendo assegurado a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

8.7. Os documentos de habilitação dos fornecedores que não foram consagrados vencedores, mas que terão os seus preços registrados em igual condição do licitante vencedor apenas serão solicitados em caso de eventual contratação destes.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO



9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo de no mínimo (30) trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.2. Havendo manifestação de interesse, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolado na Plataforma LICITAR, que será disponibilizado a todos os participantes.

9.2.2.1 Após a apresentação das razões de recurso, o Pregoeiro deverá intimar os demais licitantes para, caso queiram, apresentar as suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.2.3. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.7. Decairá do direito de impugnar e questionar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio da Plataforma Licitar.



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.A adjudicação do objeto e homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14133/2021.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00 - Ficha 13 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. As regras acerca da entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida neste edital sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/202.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. A autoridade competente da CMSB poderá anular e revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.6. A nulidade do processo licitatório induz à da ata, sem prejuízo do disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, razão pela qual os licitantes se obrigam a monitorar os seus respectivos endereços eletrônicos, os andamentos processuais junto à Plataforma Licitar, assim como as publicações no Diário Oficial.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13. Durante a vigência da contratação a ser firmada por força deste Edital, será vedado que o licitante adjudicado contrate cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente do contrato.

17.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de telefone e e-mail.

18. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Informações Complementares.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2026.

Márcio Rodrigues Pedro
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem/envelopamento adesivo, em vinil, do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, L200 ALL NEW TRITON GL AT 4x4.

2. MOTIVAÇÃO

A motivação para tal contratação é o atendimento às necessidades de padronização, identificação institucional e visibilidade do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

A plotagem garante a identificação clara e padronizada do veículo, reforçando a visibilidade institucional e contribuindo para ações de segurança e fiscalização de uso exclusivo a serviço deste órgão público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços deverão ser adquiridos/executados de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário*	Valor Total
1	1	Serv.	ADESIVOS COM INSTALAÇÃO PARA VEÍCULO OFICIAL: Envelopamento e caracterização de L200 ALL NEW TRITON GL AT 4x4, em vinil adesivo automotivo PVC, mais conjunto de adesivos em recorte eletrônico de alta precisão, mais impressão digital em alta resolução e aplicação de Vemiz. Recorte faca especial, quando necessário. Material resistente a chuva e sol. Cor 4x0, fundo transparente. Aplicação nas portas e na carroceria (atrás e dos lados). * Os slogans (nas laterais das carrocerias) devem ser em adesivo separado, facilitando remoções em período eleitoral.	R\$691,41	R\$691,41



* O valor unitário constitui o limite máximo que a Administração se dispõe a pagar pelos itens constantes no objeto de contratação.

3.2 Considerações Básicas

3.2.1. É de responsabilidade da contratante a produção da arte, conforme as dimensões do carro, que deve ser enviada ao fornecedor junto com a Ordem de Fornecimento.

3.2.2. A Contratada deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que tenha executado, com qualidade técnica e estética, serviços dessa natureza.

3.2.3. A Contratada poderá fornecer um atestado ou vários, de forma não cumulativa.

3.2.4. A aplicação dos adesivos deverá ser realizada nas dependências da Câmara, onde o carro fica guardado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇO/VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A entrega conforme cronograma será em até 10 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço.

4.2. Os serviços serão produzidos na empresa CONTRATADA e deverão ser aprovados pela Câmara, na pessoa da Assessora de Comunicação e Relações Institucionais e representante legal da instituição, antes da produção.

4.3. As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência deverão ser entregues no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara, compreendido entre segunda a sexta-feira, de 12h às 17h, exceto em situações especiais que serão definidas pela CONTRATANTE.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1 Receber o serviço no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.3.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de recebimento.

5.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.6 A Câmara Municipal de Santa Bárbara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.7 A Contratante assume a responsabilidade de coletar autorizações de uso de imagem conforme aparição das pessoas nos materiais impressos.

5.3.8 Não receber o serviço em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com



avarias ou defeitos.

5.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante, sob as penas da lei.

5.4.8. Tudo aquilo que resultar da execução dos serviços contratados, previstos por este Termo de Referência, entregues pela Contratada às autoridades, servidores e unidades da Contratante, poderão ser reproduzidos, sem qualquer ônus suplementar, aos já definidos neste Termo, resguardada a identificação da autoria.

5.4.9. Arcar com todas as obrigações principais e acessórias da legislação tributária vigente, decorrentes do fornecimento, também embalagens e fretes dos materiais.

5.4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a servidora Buna Barbosa Honorato, matrícula 228.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. A gestão do contrato será realizado pela servidora Bianca da Silva Diogo, matrícula 231.

6.9. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação. (Art.140, II, a, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

7.3. Recebida a nota fiscal, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



7.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) nota(s) fiscal(is).

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta, exigências de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista estão pormenorizados na “Divulgação do Edital de Licitação”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00 - Ficha 13 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento, caso houver, será publicado no Diário Oficial dos municípios mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara: www.santabarbara.cam.mg.gov.br.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Bárbara e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Santa Bárbara, 26 de janeiro de 2026.

Bruna Barbosa Honorato
Assessora de Comunicação e Relações Institucionais

Bianca da Silva Diogo
Diretora de Gestão



**ANEXO II
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 005/2026

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertada pela proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Endereço: Rua _____ nº _____; Bairro: _____;

Cidade: _____; Estado: _____; CEP: _____;

Telefone: (DDD) _____; Celular: (DDD) _____;

Endereço eletrônico: _____

Dados e contatos para envio de Ordem de Fornecimento /Autorização de Compra:

Nome do Responsável: _____

E-mail: _____

Telefones para Contato: (DDD) _____ / (DDD) _____

WhatsApp: (DDD) _____

*** A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.